

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N° 85/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 58/2023

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2024, e dá outras providências."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

- I - As orientações gerais de elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas operacionais;
- III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV - As alterações na legislação tributária municipal;
- V - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, nisso observado os seguintes objetivos:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI - Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII - Reestruturar os serviços administrativos;
- IX - Ampliar o acesso às crianças e adolescentes ao ensino infantil e fundamental
- X – Ampliar políticas públicas voltadas à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - A estimativa da receita considerará a receita efetivamente arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e também, a receita efetivamente arrecadada até o mês de junho de 2023, as modificações na legislação tributária ocorridas até o mês de julho do corrente exercício, a criação de novos empreendimentos imobiliários e a taxa inflacionária prevista para o exercício de 2024;

V - As despesas serão orçadas a preços de junho de 2023, e também, será considerada a taxa inflacionária prevista para o exercício de 2024;

VI - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2023 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta enviarão a Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação, suas propostas parciais até 11 de setembro de 2023.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 11 de setembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados recursos financeiros para fazer face às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a no mínimo 1% da receita líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada em Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 10º. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único- O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Art. 11º. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará mediante convênio assinado entre as partes.

Art. 12º. As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 13º. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II - Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
- III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- IV - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- IX - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;
- X - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
- XI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- XII - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 14º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

Art. 15º. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado;

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16º. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

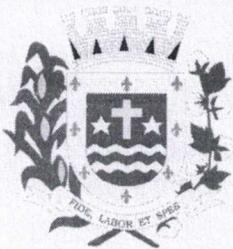
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art.17º. Para os efeitos do art.16 da Lei de Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art.18º. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art.19º. As metas e as prioridades para 2024 são as especificadas nos anexos que integram esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20º. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21º. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I - Revisão ou aumento na remuneração;

II - Concessão de adicionais e gratificações;

III - Criação e extinção de cargos;

IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único – As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22º. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, de acordo com os Artigos da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e o limite percentual a ser observado para tanto, conforme autorizado abaixo:

I - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado, por ato



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

próprio de autoridade competente, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor do superávit financeiro verificado no exercício 2023, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

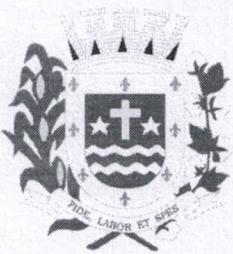
III - Suplementar recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

IV - Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo poder Legislativo.

V - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite dos repasses recebidos, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VII - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao serviço da dívida pública, ao pagamento de sentenças judiciais de quaisquer natureza, ao pagamento de indenizações e restituições, ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

recursos vinculados, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 23º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 24º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 25º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 26º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Plenário Alexandre Chauar”
Em, 06 de Dezembro de 2023.

Lucas da Silva Antunes

Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1^a Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2^a Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.gov.sp.br

EMENDA 01/23

PROJETO DE LEI N° 58/2023

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”

Os vereadores no uso de suas atribuições com fulcro no artigo 278, § 1º, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarapuí, apresentam emenda substancial aditiva nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 8º do referido projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a no mínimo 1% da receita líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 2º O artigo 9º do referido projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada em Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 3º O inciso I do artigo 22 do referido projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22º - (...)

I – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado, por ato próprio de autoridade competente, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.gov.sp.br

Sala das sessões

Sarapuí, 04 de dezembro de 2023.

Bruno Henrique Garcia Correa
Bruno Henrique Garcia Correa
Vereador

Letícia Correa da Silva Martins
Letícia Correa da Silva Martins
Vereadora

Rita de Cassia Holtz Montenegro
Rita de Cassia Holtz Montenegro
Vereadora

Cristiano Xavier Rodrigues
Cristiano Xavier Rodrigues
Vereador

Laércio Larice Rodrigues
Laércio Larice Rodrigues
Vereador

Lucas da Silva Antunes
Lucas da Silva Antunes
Vereador

Maria José Vieira dos Santos
Maria José Vieira dos Santos
Vereadora

Robson de Araújo
Robson de Araújo
Vereador

Romário Diego Holtz
Romário Diego Holtz
Vereador

APROVADO

Câmara Municipal de Sarapuí
Sarapuí, em 06/12/2023

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Sarapuí, 30 de agosto de 2023.

DESPACHO

Às comissões competentes para
análise e emissão de parecer.

Sarapuí, em 06/09/2023

Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
LUCAS DA SILVA ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal
Sarapuí/SP

Processo Nº 0190
Data: 31/08/2023
Requerente: _____
Assinatura: _____

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras.

MENSAGEM / PROJETO DE LEI 58 /2023.

Com as nossas cordiais saudações, estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o estabelecimento das Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.", em cumprimento às disposições do artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal e da Lei Orgânica do Município.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO abrange os Poderes Legislativo e Executivo, foi elaborado em consonância com o Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025, e suas atualizações, e também, as demais legislações aplicáveis a matéria.

Essas legislações, como é sabida, abrangem os dispositivos constitucionais, a Lei nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e, principalmente a Lei Complementar nº 101/00.

Lembramos também, que ficou disponível a toda população, no site institucional dessa municipalidade, no período de 18 de julho a 20 de agosto do corrente exercício, formulário para o recebimento de sugestões para elaboração e alteração das peças de planejamento (2024) - PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



ORÇAMENTÁRIA ANUAL, e foi realizada, também para o mesmo fim, audiência publica presencial no dia 21 de agosto nas dependências do legislativo municipal.

Desta forma, é que submeto a essa Edilidade o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadoras, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

LDO - 2024

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE
ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



IV - Prestar assistência à **PROJETO DE LEI Nº 58 de 2023.**

V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

VI - Melhorar a Infraestrutura urbana;
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2024, e dá outras providências.

VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

I - o orçamento fiscal;

I - As orientações gerais de elaboração e execução;

II - o orçamento de investimento;

II - As prioridades e metas operacionais;

III - o orçamento da segurança social;

III - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;

conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

IV - As alterações na legislação tributária municipal;

IV - As alterações na legislação tributária municipal;

V - As disposições relativas à despesa com pessoal;

VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO das físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

Seção I - Das Diretrizes Gerais apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, nisso observado os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

IV - A estimativa da incerteza considerará a recolte efetivamente arrecadada nos exercícios de

II - Buscar maior eficiência arrecadatória;

mente arrecadada até o mês de junho de 2023, as

III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



- IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI - Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII - Reestruturar os serviços administrativos;
- IX - Ampliar o acesso às crianças e adolescentes ao ensino infantil e fundamental
- X – Ampliar políticas públicas voltadas à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento;
- III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

- I - Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
- II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV - A estimativa da receita considerará a receita efetivamente arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e também, a receita efetivamente arrecadada até o mês de junho de 2023, as modificações na legislação tributária ocorridas até o mês de julho do corrente exercício, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



criação de novos empreendimentos imobiliários e a taxa inflacionária prevista para o exercício de 2024;

V - As despesas serão orçadas a preços de junho de 2023, e também, será considerada a taxa inflacionária prevista para o exercício de 2024;

VI - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2023 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta enviarão a Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação, suas propostas parciais até 11 de setembro de 2023.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 11 de setembro de 2023.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados recursos financeiros para fazer face às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a no mínimo 0,10% da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 10º. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Parágrafo Único- O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 11º. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará mediante convênio assinado entre as partes.

Art. 12º. As despesas de publicidade e propaganda serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 13º. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II - Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
- III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
- IV - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
- IX - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;
- X - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
- XI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- XII - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 14º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

Art. 15º. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado;

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16º. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art.17º. Para os efeitos do art.16 da Lei de Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art.18º. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19º. As metas e as prioridades para 2024 são as especificadas nos anexos que integram esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20º. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
- III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21º. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I - Revisão ou aumento na remuneração;
- II - Concessão de adicionais e gratificações;
- III - Criação e extinção de cargos;
- IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Parágrafo único – As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22º. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, de acordo com os Artigos da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e o limite percentual a ser observado para tanto, conforme autorizado abaixo:

I - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado, por ato próprio de autoridade competente, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor do superávit financeiro verificado no exercício 2023, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III - Suplementar recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

IV - Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo poder Legislativo.

V - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite dos repasses recebidos, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VII - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao serviço da dívida pública, ao pagamento de sentenças judiciais de quaisquer natureza, ao pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



de indenizações e restituições, ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 23º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 24º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 25º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 26º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 30 de agosto de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

ANEXO V

LDO – 2024

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PROGRAMAS

MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022**

Exercício: 2023

Página: 1/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI			
Exercício:	2024			
Programa:	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO			
Código do Programa:	0001			
Unidade Responsável:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ - CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ			
Código da Unidade Responsável:	01.01.01			
Objetivo:	Manutenção do Poder Legislativo.			
Justificativa:	Gerir a administração do Legislativo Municipal.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	PERCENTUAL	100,00	100,00	
STO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	1.288.271,25			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 2/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI			
Exercício:	2024			
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FINANCEIRA			
Código do Programa:	0002			
Unidade Responsável:	GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO			
Código da Unidade Responsável:	02.02.01			
Objetivo:	Arrecadar os tributos de competencia do município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competencia municipal, produzir relatórios gerenciais, pagamentos e amortização de dívidas publicas, controlar os limites de gastos para atender a legislação, elaboração de Projetos de Leis, Decretos e demais Atos Administrativos e de competencia jurídica.			
Justificativa:	Dar total cumprimento a legislação administrativa, tributária e jurídica.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA	PERCENTUAL	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	6.559.075,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



RESOFT

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 3/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI			
Exercício:	2024			
Programa:	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Código do Programa:	0003			
Unidade Responsável:	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Código da Unidade Responsável:	02.08.05			
Objetivo:	Realizar campanhas sociais e um melhor atendimento na área de assistência social.			
Justificativa:	Suprir necessidades da parcela da população em situação de vulnerabilidade.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
FAMÍLIAS / PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	3500,00	15000,00	
STO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	65.170,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



RESOFT

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 4/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI			
Exercício:	2024			
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO			
Código do Programa:	0004			
Unidade Responsável:	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%			
Código da Unidade Responsável:	02.06.02			
Objetivo:	Ampliação do acesso e melhoria na qualidade da educação básica ofertada aos alunos da rede pública.			
Justificativa:	Reducir o número de alunos com baixo desempenho escolar, aprimorar a formação de professores, ampliação de número de vagas na atenção básica.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1371,00	6595,00	
NUMERO DE ALUNOS ED. BÁSICA - E.J.A.	UNIDADE	0,00	1,00	
NUMERO DE ALUNOS ED. BÁSICA - ENS FUNDAMENTAL	UNIDADE	0,00	1,00	
NUMERO DE ALUNOS ED. BÁSICA - PRÉ ESCOLA	UNIDADE	0,00	1,00	
NUMERO DE PRÓPRIOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS E REFORMADOS	UNIDADE	1,00	10,00	
SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA	PERCENTUAL	100,00	100,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	16.999.969,75			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



RESOFT

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 5/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI			
Exercício:	2024			
Programa:	GESTÃO DE ACESSO MELHORIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Código do Programa:	0005			
Unidade Responsável:	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDUCAÇÃO LIVRE			
Código da Unidade Responsável:	02.06.03			
Objetivo:	Garantir e ampliar aos alunos da rede pública de ensino o acesso a alimentação escolar, por meio de fornecimento de refeições balanceadas e adequadas.			
Justificativa:	Contribuir para melhor aproveitamento escolar.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1357,00	6536,00	
NÚMERO DE ALUNOS QUE RECEBEM MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	0,00	1,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	1.631.467,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 6/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de: SARAPUI				
Exercício: 2024				
Programa: GESTÃO E AMP. ACESSO NO ENSINO SUPERIOR				
Código do Programa: 0006				
Unidade Responsável: DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDUCAÇÃO LIVRE				
Código da Unidade Responsável: 02.06.03				
Objetivo: Fornecer e ampliar o transporte escolar aos alunos matriculados no ensino superior.				
Justificativa: Ampliar e aprimorar o transporte escolar ofertado aos alunos.				
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	162,00	743,00	
MÉRITO DE ALUNOS TRANSPORTADOS DO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	0,00	1,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	101.124,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.				



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 7/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI			
Exercício:	2024			
Programa:	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESP. E TUR.			
Código do Programa:	0007			
Unidade Responsável:	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA			
Código da Unidade Responsável:	02.06.04			
Objetivo:	Promover e ampliar o número de ações e eventos voltados a cultura, esportes e turismo, a fim de proporcionar uma maior participação da comunidade.			
Justificativa:	Promover a interação da população.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AÇÕES REALIZADAS - TURISMO	UNIDADE	1,00	4,00	
EVENTOS REALIZADOS - CULTURA	UNIDADE	15,00	60,00	
EVENTOS REALIZADOS - ESPORTE	UNIDADE	21,00	84,00	
NUMERO DE AÇÕES REALIZADAS PELO CONTUR	UNIDADE	0,00	1,00	
NUMERO DE PRÓPRIOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS E REFORMADOS	UNIDADE	0,00	1,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	461.809,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



RESOFT

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 8/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:		SARAPUI		
Exercício:		2024		
Programa:		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código do Programa:		0008		
Unidade Responsável:		DIRETORIA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DO F.M.S.		
Código da Unidade Responsável:		02.07.01		
Objetivo:		Promover a melhoria e bem estar da saúde para a população em geral.		
Justificativa:		Gerir o Fundo Municipal de Saúde.		
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	185509,00	850902,00	
NUMERO DE AÇÕES REALIZADAS AÇÕES NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	0,00	1,00	
NUMERO DE AÇÕES REALIZADAS AÇÕES NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	0,00	1,00	
NUMERO DE PRÓPRIOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS E REFORMADOS	UNIDADE	1,00	6,00	
NUMERO DE USUÁRIOS DA ASIST. FARMACÊUTICA	UNIDADE	0,00	1,00	
NUMERO DE USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIDADE	0,00	1,00	
NUMERO DE USUÁRIOS DA M.A.C.	UNIDADE	0,00	1,00	
USUÁRIOS ATENDIDOS	UNIDADE	16491,00	75641,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	16.886.487,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



RESOFT

Exercício: 2023

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Página: 9/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI			
Exercício:	2024			
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS			
Código do Programa:	0009			
Unidade Responsável:	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
Código da Unidade Responsável:	02.08.01			
Objetivo:	Criar alternativas de renda para as famílias carentes, afastar as crianças da situação de risco, encaminha-las para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade, melhorar e ampliar os serviços voltados as pessoas em estado de vulnerabilidade social, através do FMAS, FMI e FMDCA.			
Justificativa:	Promover programas sociais voltados a atender as pessoas em estado de vulnerabilidade.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
CRIANÇAS / ADOLESCENTES / FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDAD	UNIDADE	2750,00	13525,00	
IANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	710,00	3488,00	
IDOSOS ATENDIDOS	UNIDADE	435,00	2022,00	
NUMERO DE ATENDIMENTOS ATRAVÉS DO F.M.A.S	UNIDADE	0,00	1,00	
NUMERO DE ATENDIMENTOS DA CASA TRANSITÓRIA	UNIDADE	160,00	788,00	
NUMERO DE ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	550,00	2700,00	
NUMERO DE PRÓPRIOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS E REFORMADOS	UNIDADE	1,00	4,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	1.348.322,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

f
[Signature]



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

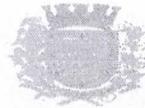
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 10/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI			
Exercício:	2024			
Programa:	GESTÃO AÇÕES POLÍTICAS AMBIENTAIS E AGRÍCOLAS			
Código do Programa:	0010			
Unidade Responsável:	DIRETORIA DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E TURISMO - SERVIÇOS AGRÍCOLAS			
Código da Unidade Responsável:	02.09.01			
Objetivo:	Dar suporte operacional para os produtores rurais ampliarem sua capacidade de produção, ampliar o número de atividades voltadas a preservação ambiental.			
Justificativa:	Ampliar os serviços prestados para a municipalidade, aos pequenos e médio Produtores Rurais, aumentar as ações voltadas a conservação do meio ambiente.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AÇÕES REALIZADAS - MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1,00	7,00	
AÇÕES REALIZADAS - SERVIÇOS AGRÍCOLAS	UNIDADE	1,00	5,00	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	1.428.100,00			
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:	Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.			

MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL



RESOFT

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
 GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 11/11

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI			
Exercício:	2024			
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE			
Código do Programa:	0011			
Unidade Responsável:	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA URB.			
Código da Unidade Responsável:	02.10.01			
Objetivo:	Ampliar e manter o sistema de iluminação pública, melhorar a qualidade das vias urbanas e praças, melhorar e ampliar a coleta de resíduos sólidos e melhorar a qualidade das estradas rurais.			
Justificativa:	Prover a população de serviços urbanos de qualidade e melhorar a infraestrutura urbana e rural.			
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1,00		5,00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	METROS	0,00		1,00
EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1,00		5,00
METROS EXECUTADOS	UNIDADE	6000,00		30000,00
METROS EXECUTADOS CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES	METROS	0,00		1,00
METROS EXECUTADOS EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	METROS	0,00		1,00
METROS EXECUTADOS EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	METROS	0,00		1,00
NUMERO DE PRÓPRIOS CONSTRUÍDOS, AMPLIADOS E REFORMADOS	UNIDADE	1,00		5,00
PERCENTUAL DA COLETA DE LIXO DOMINICAR	PERCENTUAL	0,00		1,00
PERCENTUAL DA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL	PERCENTUAL	0,00		1,00
PERCENTUAL DA VARRIÇÃO E PODA DE ÁRVORES	PERCENTUAL	0,00		1,00
SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA	PERCENTUAL	20,00		100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	6.780.205,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
 RG 43.625.506-6
Prefeito Municipal

Amaro Rodrigues da Silva Filho
 Diretor de Finanças
 Planejamento e Tributação
 CRC 1 SP 219521/Q-1

ANEXO VI

LDO – 2024

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
UNIDADES EXECUTORAS / AÇÕES**



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 1/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ		Código da Unidade:	01.01.01
Função:	LEGISLATIVA		Código da Função:	1
Sub Função:	ACAO LEGISLATIVA		Código da Sub Função:	31
Programa:	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		Código do Programa:	0001

Operação Especial: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO **Código da Op. Especial:** 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	SERV. NAT. CONT. %	298.777,50

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ		Código da Unidade:	01.01.01
Função:	LEGISLATIVA		Código da Função:	1
Sub Função:	ACAO LEGISLATIVA		Código da Sub Função:	31
Programa:	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		Código do Programa:	0001

Projeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL **Código do Projeto:** 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	NÚMERO DE PRÓPRIOS	132.300,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ		Código da Unidade:	01.01.01
Função:	LEGISLATIVA		Código da Função:	1
Sub Função:	ACAO LEGISLATIVA		Código da Sub Função:	31
Programa:	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		Código do Programa:	0001

Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA **Código da Atividade:** 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	SERV. NAT. CONT. %	857.193,75

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 2/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	GABINETE DO PREFEITO		Código da Unidade:	02.02.01
Função:	ADMINISTRACAO		Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRACAO GERAL		Código da Sub Função:	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FINANCEIRA		Código do Programa:	0002
Atividade:	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		Código da Atividade:	2002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		SERV. NAT. CONT. %		604.557,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		Código da Unidade:	02.03.01
Função:	ADMINISTRACAO		Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRACAO GERAL		Código da Sub Função:	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FINANCEIRA		Código do Programa:	0002
Atividade:	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		Código da Atividade:	2003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		SERV. NAT. CONT. %		441.575,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DIRETORIA DE FINANÇAS, PLAN. TRIBUTAÇÃO		Código da Unidade:	02.04.01
Função:	ADMINISTRACAO		Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		Código da Sub Função:	123
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FINANCEIRA		Código do Programa:	0002
Atividade:	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO		Código da Atividade:	2004
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
100,00		SERV. NAT. CONT. %		3.432.598,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DIRETORIA DE FINANÇAS, PLAN. TRIBUTAÇÃO		Código da Unidade:	02.04.01
Função:	RESERVA DE CONTINGENCIA		Código da Função:	99
Sub Função:	RESERVA DE CONTINGENCIA		Código da Sub Função:	999
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FINANCEIRA		Código do Programa:	0002





MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 3/20

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	SERV. NAT. CONT. %	437.080,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		Código da Unidade:	02.05.01
Função:	ADMINISTRACAO		Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRACAO GERAL		Código da Sub Função:	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FINANCEIRA		Código do Programa:	0002

Atividade: MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **Código da Atividade:** 2005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	SERV. NAT. CONT. %	1.587.085,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		Código da Unidade:	02.05.01
Função:	ADMINISTRACAO		Código da Função:	4
Sub Função:	ADMINISTRACAO GERAL		Código da Sub Função:	122
Programa:	GESTÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FINANCEIRA		Código do Programa:	0002

Atividade: PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL **Código da Atividade:** 2006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	SERV. NAT. CONT. %	56.180,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 4/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
	Município de: SARAPUI			Exercício: 2024
	Unid. Executora: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			Código da Unidade: 02.08.05
	Função: ASSISTENCIA SOCIAL			Código da Função: 8
	Sub Função: ASSISTENCIA COMUNITARIA			Código da Sub Função: 244
	Programa: GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			Código do Programa: 0003

Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE **Código da Atividade:** 2022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
3.500,00	NUMERO DE ATENDIM.	65.170,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

Exercício: 2023

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 5/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		Código da Unidade:	02.06.01
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função:	361
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004
Atividade:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL		Código da Atividade:	2008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
796,00	NÚMERO DE ALUNOS	7.002.226,06

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		Código da Unidade:	02.06.01
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL		Código da Sub Função:	365
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004
Atividade:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		Código da Atividade:	2009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
242,00	NÚMERO DE ALUNOS	1.249.443,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		Código da Unidade:	02.06.01
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL		Código da Sub Função:	365
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004
Atividade:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA		Código da Atividade:	2010

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
319,00	NÚMERO DE ALUNOS	1.702.254,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		Código da Unidade:	02.06.01
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		Código da Sub Função:	366
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004

MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 6/20

Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - E.J.A

Código da Atividade: 2011

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	NÚMERO DE ALUNOS	50.562,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		Código da Unidade:	02.06.02
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)		Código da Sub Função:	122
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004
Atividade:	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Código da Atividade:	2007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	SERV. NAT. CONT. %	564.047,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		Código da Unidade:	02.06.02
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função:	361
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004
Projeto:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAL		Código do Projeto:	1002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	NÚMERO DE PRÓPRIOS	112.360,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		Código da Unidade:	02.06.02
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL		Código da Sub Função:	361
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004
Atividade:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL		Código da Atividade:	2008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
796,00	NÚMERO DE ALUNOS	4.701.093,69

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

b


MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 7/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		Código da Unidade:	02.06.02
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL		Código da Sub Função:	365
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004
Projeto:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAL		Código do Projeto:	1002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
1,00	NÚMERO DE PRÓPRIOS			112.360,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		Código da Unidade:	02.06.02
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL		Código da Sub Função:	365
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004
Atividade:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE		Código da Atividade:	2009
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
242,00	NÚMERO DE ALUNOS			988.768,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		Código da Unidade:	02.06.02
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL		Código da Sub Função:	365
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004
Atividade:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA		Código da Atividade:	2010
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
319,00	NÚMERO DE ALUNOS			471.912,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%		Código da Unidade:	02.06.02
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		Código da Sub Função:	366
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO		Código do Programa:	0004

fs *[Signature]*



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 8/20

Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - E.J.A

Código da Atividade: 2011

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
18,00	NÚMERO DE ALUNOS	44.944,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

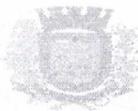
Página: 9/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO LIVRE		Código da Unidade:	02.06.03
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		Código da Sub Função:	306
Programa:	GESTÃO DE ACESSO MELHORIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Código do Programa:	0005
Atividade:	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		Código da Atividade:	2013
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
1.357,00	NÚMERO DE ALUNOS	1.631.467,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 10/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	EDUCAÇÃO LIVRE		Código da Unidade:	02.06.03
Função:	EDUCACAO		Código da Função:	12
Sub Função:	ENSINO SUPERIOR		Código da Sub Função:	364
Programa:	GESTÃO E AMP. ACESSO NO ENSINO SUPERIOR		Código do Programa:	0006
Atividade:	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		Código da Atividade:	2012
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
162,00	NÚMERO DE ALUNOS			101.124,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

fs _____



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 11/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	CULTURA		Código da Unidade:	02.06.04
Função:	CULTURA		Código da Função:	13
Sub Função:	DIFUSAO CULTURAL		Código da Sub Função:	392
Programa:	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESP. E TUR.		Código do Programa:	0007
Atividade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		Código da Atividade:	2014
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
15,00		EVENTOS REALIZADOS	148.315,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	TURISMO		Código da Unidade:	02.09.03
Função:	COMERCIO E SERVICOS		Código da Função:	23
Sub Função:	TURISMO		Código da Sub Função:	695
Programa:	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESP. E TUR.		Código do Programa:	0007
Atividade:	MANUTENÇÃO DO CONTUR		Código da Atividade:	2032
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
1,00		AÇÕES REALIZADAS	57.304,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

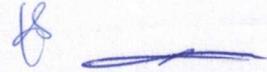
Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	ATIVIDADES ESPORTIVAS		Código da Unidade:	02.11.01
Função:	DESPORTO E LAZER		Código da Função:	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITARIO		Código da Sub Função:	812
Programa:	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESP. E TUR.		Código do Programa:	0007
Projeto:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAL		Código do Projeto:	1002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
23,00		NÚMERO DE PRÓPRIOS	112.360,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	ATIVIDADES ESPORTIVAS		Código da Unidade:	02.11.01
Função:	DESPORTO E LAZER		Código da Função:	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITARIO		Código da Sub Função:	812
Programa:	GESTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESP. E TUR.		Código do Programa:	0007





MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 12/20

Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Código da Atividade: 2015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
21,00	EVENTOS REALIZADOS	143.830,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 13/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	MANUTENÇÃO DO F.M.S.		Código da Unidade:	02.07.01
Função:	SAUDE		Código da Função:	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA		Código da Sub Função:	301
Programa:	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código do Programa:	0008
Projeto:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAL		Código do Projeto:	1002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
1,00	NÚMERO DE PRÓPRIOS			280.900,00

• JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	MANUTENÇÃO DO F.M.S.		Código da Unidade:	02.07.01
Função:	SAUDE		Código da Função:	10
Sub Função:	ATENCAO BASICA		Código da Sub Função:	301
Programa:	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código do Programa:	0008
Atividade:	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		Código da Atividade:	2017
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
16.491,00	USUÁRIOS ATENDIDOS			15.328.054,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	MANUTENÇÃO DO F.M.S.		Código da Unidade:	02.07.01
Função:	SAUDE		Código da Função:	10
Sub Função:	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Código da Sub Função:	302
Programa:	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código do Programa:	0008
Atividade:	MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C		Código da Atividade:	2018
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$		
3.298,00	USUÁRIOS ATENDIDOS			876.408,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	MANUTENÇÃO DO F.M.S.		Código da Unidade:	02.07.01
Função:	SAUDE		Código da Função:	10
Sub Função:	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		Código da Sub Função:	303
Programa:	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código do Programa:	0008





MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 14/20

Atividade: MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**Código da Atividade:** 2019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
16.491,00	USUÁRIOS ATENDIDOS	39.326,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	MANUTENÇÃO DO F.M.S.		Código da Unidade:	02.07.01
Função:	SAUDE		Código da Função:	10
Sub Função:	VIGILANCIA SANITARIA		Código da Sub Função:	304
Programa:	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código do Programa:	0008

Atividade: MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA **Código da Atividade:** 2020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
6,00	AÇÕES REALIZADAS	202.248,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	MANUTENÇÃO DO F.M.S.		Código da Unidade:	02.07.01
Função:	SAUDE		Código da Função:	10
Sub Função:	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		Código da Sub Função:	305
Programa:	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Código do Programa:	0008

Atividade: MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ **Código da Atividade:** 2021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
4,00	AÇÕES REALIZADAS	159.551,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 15/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade:	02.08.01
Função:	ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTENCIA COMUNITARIA		Código da Sub Função:	244
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS		Código do Programa:	0009
Projeto:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAL		Código do Projeto:	1002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
1,00		NÚMERO DE PRÓPRIOS	112.360,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		Código da Unidade:	02.08.01
Função:	ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTENCIA COMUNITARIA		Código da Sub Função:	244
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS		Código do Programa:	0009
Atividade:	MANUTENÇÃO DO F.M.A.S		Código da Atividade:	2023
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
2.750,00		NUMERO DE ATENDIM.	916.858,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		Código da Unidade:	02.08.02
Função:	ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTENCIA AO IDOSO		Código da Sub Função:	241
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS		Código do Programa:	0009
Atividade:	MANUTENÇÃO DO F.M DO IDOSO		Código da Atividade:	2024
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
435,00		IDOSOS ATENDIDOS	33.708,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	FUNDO MUNIC DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.		Código da Unidade:	02.08.03
Função:	ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		Código da Sub Função:	243
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS		Código do Programa:	0009



**MUNICIPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL**

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 16/20

Atividade: MANUTENÇÃO DO F.M.D.C.A

Código da Atividade: 2025

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
710,00	NUMERO DE ATENDIM.	23.596,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	CONSELHO TUTELAR		Código da Unidade:	02.08.04
Função:	ASSISTENCIA SOCIAL		Código da Função:	8
Sub Função:	ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE		Código da Sub Função:	243
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS		Código do Programa:	0009

atividade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Código da Atividade: 2027

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
550,00	NUMERO DE ATENDIM.	261.800,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 17/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	SERVIÇOS AGRÍCOLAS		Código da Unidade:	02.09.01
Função:	AGRICULTURA		Código da Função:	20
Sub Função:	EXTENSAO RURAL		Código da Sub Função:	606
Programa:	GESTÃO AÇÕES POLÍTICAS AMBIENTAIS E AGRÍCOLAS		Código do Programa:	0010
Projeto:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAL		Código do Projeto:	1002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
1,00		NÚMERO DE PRÓPRIOS	112.360,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	SERVIÇOS AGRÍCOLAS		Código da Unidade:	02.09.01
Função:	AGRICULTURA		Código da Função:	20
Sub Função:	EXTENSAO RURAL		Código da Sub Função:	606
Programa:	GESTÃO AÇÕES POLÍTICAS AMBIENTAIS E AGRÍCOLAS		Código do Programa:	0010
Atividade:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS		Código da Atividade:	2028
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
1,00		AÇÕES REALIZADAS	860.680,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	ATIVIDADES AMBIENTAIS		Código da Unidade:	02.09.02
Função:	GESTAO AMBIENTAL		Código da Função:	18
Sub Função:	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		Código da Sub Função:	541
Programa:	GESTÃO AÇÕES POLÍTICAS AMBIENTAIS E AGRÍCOLAS		Código do Programa:	0010
Atividade:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FORÇA RURAL E MEIO AMBIENTE		Código da Atividade:	2029
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
1,00		AÇÕES REALIZADAS	455.060,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Página: 18/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA URB.		Código da Unidade:	02.10.01
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA		Código da Sub Função:	451
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		Código do Programa:	0011
Projeto:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAL		Código do Projeto:	1002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
1,00		NÚMERO DE PRÓPRIOS	337.080,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA URB.		Código da Unidade:	02.10.01
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA		Código da Sub Função:	451
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		Código do Programa:	0011
Projeto:	ASFALTO, RECAPEAMENTO E CALÇAMENTO VIÁRIO		Código do Projeto:	1004
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
10,00		METROS EXECUTADOS	337.080,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA URB.		Código da Unidade:	02.10.01
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA		Código da Sub Função:	451
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		Código do Programa:	0011
Projeto:	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Código do Projeto:	1005
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
1,00		METROS EXECUTADOS	105.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA URB.		Código da Unidade:	02.10.01
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA		Código da Sub Função:	451
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		Código do Programa:	0011



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022

Exercício: 2023

Página: 19/20

Projeto: EXTENSÃO DA REDE DE AGUÁ E ESGOTO**Código do Projeto:** 1006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	METROS EXECUTADOS	105.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA URB.		Código da Unidade:	02.10.01
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA		Código da Sub Função:	451
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		Código do Programa:	0011

Projeto: CONTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES**Código do Projeto:** 1007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1,00	METROS EXECUTADOS	105.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA URB.		Código da Unidade:	02.10.01
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	SERVICOS URBANOS		Código da Sub Função:	452
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		Código do Programa:	0011
Atividade:	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		Código da Atividade:	2030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	SERV. NAT. CONT. %	5.582.045,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	DEFESA CIVIL		Código da Unidade:	02.10.02
Função:	SEGURANCA PUBLICA		Código da Função:	6
Sub Função:	DEFESA CIVIL		Código da Sub Função:	182
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		Código do Programa:	0011
Atividade:	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		Código da Atividade:	2031

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
100,00	AÇÕES REALIZADAS	65.170,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES
 VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2022**

Exercício: 2023

Página: 20/20

X	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de:	SARAPUI		Exercício:	2024
Unid. Executora:	TRÂNSITO		Código da Unidade:	02.10.04
Função:	URBANISMO		Código da Função:	15
Sub Função:	SERVICOS URBANOS		Código da Sub Função:	452
Programa:	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CIDADE		Código do Programa:	0011
Atividade:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		Código da Atividade:	2033
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$	
	100,00	SERV. NAT. CONT. %		143.830,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024.

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.



Custavo de Souza Barros Vieira
RG 43.625.506-6
Prefeito Municipal



Armando Rodrigues da Silva Filho
 Diretor de Finanças
 Planejamento e Tributação
 CRC 1 SP 218521/O-1

ANEXO STN

LDO – 2024

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS
E PROVIDÊNCIA**



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA - PLANEJ. 2022 (LRF,
art 4º, § 2º, inciso V)

Exercício: 2023

Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 99/2023

Município: SARAPUI		Exercício: 2024	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avalias e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	131.250,00	Utilização da Reserva de Contingência para suplementações	131.250,00
SUBTOTAL	131.250,00	SUBTOTAL	131.250,00

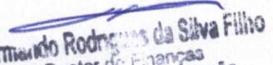
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	131.250,00	TOTAL	131.250,00

Fonte:

Nota:

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.


Custavo de Souza Barros Vieira
RG 48.625.506-6
Prefeito Municipal


Arnaldo Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Finanças
Planejamento e Tributação
CRC 1 SP 219521/O-1

ANEXO STN

LDO – 2024

**DEMONSTRATIVO I
METAS ANUAIS**



MUNICIPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/2

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 1)

Legislação: Projeto de Lei - Lei 99/2023

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	53.550.000,00	51.121.718,38	0,0023	108,26	56.227.500,00	51.366.319,90	0,0024	108,26	59.040.000,00	51.613.075,25	0,0025	108,26
Receitas Primárias (I)	52.889.550,00	50.491.217,18	0,0022	106,93	55.534.028,00	50.732.802,41	0,0023	106,93	58.310.725,00	50.975.539,25	0,0025	106,93
Recetas Primárias Correntes	52.154.550,00	49.789.546,54	0,0022	105,44	54.762.278,00	50.027.774,49	0,0023	105,44	57.500.385,00	50.267.135,80	0,0024	105,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.350.400,00	6.062.434,37	0,0003	12,84	6.667.920,00	6.091.441,23	0,0003	12,84	7.001.400,00	6.120.660,32	0,0003	12,84
Contribuições	541.800,00	517.231,50	0,0000	1,10	568.890,00	519.706,30	0,0000	1,10	597.335,00	522.193,37	0,0000	1,10
Transferências Correntes	44.969.610,00	42.930.415,27	0,0019	90,91	47.218.091,00	43.135.824,42	0,0020	90,91	49.578.900,00	43.342.132,39	0,0021	90,91
Demais Receitas Primárias Correntes	292.740,00	279.465,39	0,0000	0,59	307.377,00	280.802,55	0,0000	0,59	322.750,00	282.149,73	0,0000	0,59
Recetas Primárias de Capital	735.000,00	701.670,64	0,0000	1,49	771.750,00	705.027,92	0,0000	1,49	810.340,00	708.403,45	0,0000	1,49
Despesa Total	53.550.000,00	51.121.718,38	0,0023	108,26	56.227.500,00	51.366.319,90	0,0024	108,26	59.040.000,00	51.613.075,25	0,0025	108,26
Despesas Primárias (II)	52.707.900,00	50.317.804,30	0,0022	106,56	55.343.295,00	50.558.559,34	0,0023	106,56	58.110.509,15	50.800.509,51	0,0024	106,56
Despesas Primárias Correntes	48.954.150,00	46.734.272,08	0,0021	98,97	51.401.857,00	46.957.880,58	0,0022	98,97	53.972.000,00	47.182.603,27	0,0023	98,97
Pessoal e Encargos Sociais	22.000.965,00	21.003.307,88	0,0009	44,48	23.101.013,00	21.103.801,94	0,0010	44,48	24.256.100,00	21.204.808,85	0,0010	44,48
Outras Despesas Correntes	26.953.185,00	25.730.964,20	0,0011	54,49	28.300.844,00	25.854.078,63	0,0012	54,49	29.715.900,00	25.977.794,42	0,0012	54,49
Despesas Primárias de Capital	3.419.850,00	3.264.773,27	0,0001	6,91	3.590.843,00	3.280.394,65	0,0002	6,91	3.770.385,15	3.296.090,32	0,0002	6,91
Pagamento de R.P. de Despesas Primárias	333.900,00	318.758,95	0,0000	0,68	350.595,00	320.284,11	0,0000	0,68	368.124,00	321.815,92	0,0000	0,68
Result. Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	181.650,00	173.412,89	0,0000	0,37	190.733,00	174.243,07	0,0000	0,37	200.215,85	175.029,74	0,0000	0,37
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.370.369,00	8.945.459,67	0,0004	18,94	9.085.156,00	8.299.693,73	0,0004	17,49	8.799.943,00	7.692.955,97	0,0004	16,14
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.870.369,00	7.513.478,76	0,0003	15,91	7.585.156,00	6.929.377,08	0,0003	14,60	7.299.943,00	6.381.648,16	0,0003	13,39
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	271.631,00	259.313,60	0,0000	0,55	285.213,00	260.554,75	*0,0000	0,55	299.500,00	261.824,46	0,0000	* 0,55

Fonte: Contabilidade Municipal

Contabilidade Municipal, Data da emissão: 29/08/2023, e hora de emissão 15:42:53

Nota: INDICADORES ECONÔMICOS UTILIZADOS:

1 - Índices de inflação utilizados:

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)

IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)

IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)

IP



RÉSOFT

MUNICIPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 1)

Exercício: 2023

Página: 2/2

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	2.410.925.924.000,00	2.444.680.000.000,00	2.478.905.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	49.464.000,00	51.937.200,00	54.534.060,00

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
RG 43.625.506-6
Prefeito Municipal

Armando Rodrigues da Silva Filho
Dirator de Finanças
Planejamento e Tributação
CRC 1 SP 219521/O-1

ANEXO STN

LDO – 2024

**DEMONSTRATIVO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 2)

Exercício: 2023

Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 99/2023

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2022	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2022	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO (II - I)	
							VALOR	%
Receita Total	39.900.000,00	0,002	100,89	54.515.841,88	0,002	115,72	14.615.841,88	36,631
Receita Não-Financeira (I)	39.730.000,00	0,002	100,46	53.452.394,58	0,002	113,47	13.722.394,58	34,539
Despesa Total	39.900.000,00	0,002	100,89	54.044.795,41	0,002	114,72	14.144.795,41	35,451
Despesa Não-Financeira (II)	39.490.000,00	0,002	99,85	52.698.643,66	0,002	111,87	13.208.643,66	33,448
Result. Primário (S/ RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	240.000,00	0,000	0,61	753.750,92	0,000	1,60	513.750,92	214,063
Dívida Pública Consolidada (DC)	240.000,00	0,000	0,61	753.750,92	0,000	1,60	513.750,92	214,063
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.842.000,00	0,000	22,36	4.509.598,28	0,000	9,57	-4.332.401,72	-48,998
Result. Nominal (S/ RPPS) - Abaixo da Linha	323.200,00	0,000	0,82	1.494.249,41	0,000	3,17	1.171.049,41	362,330

Fonte: Sistema MUNICÍPIO DE SARAPUI, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Nota:

PARÂMETROS	VALOR PREVISTO 2022	VALOR REALIZADO 2022
PIB Nominal	2.410.925.924.000,00	2.377.638.979.848,00
Receita Corrente Líquida - RCL	39.550.000,00	47.108.571,49

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
RG 43.625.506-6
Prefeito Municipal

Amorim Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Finanças
Planejamento e Tributação
CRC 1 SP 219521/O-1

ANEXO STN

LDO – 2024

**DEMONSTRATIVO III
METAS ATUAIS**



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANEJ. 2022
 (LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso II)

Página: 1/2

Legislação: Projeto de Lei - Lei 99/2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	39.788.451,57	54.515.841,88	37,01	51.000.000,00	-6,45	53.550.000,00	5,00	56.227.500,00	5,00	59.040.000,00	5,00
Receitas Primárias (I)	39.438.118,48	53.452.394,58	35,53	50.371.000,00	-5,76	52.889.550,00	5,00	55.534.028,00	5,00	58.310.725,00	5,00
Despesa Total	34.900.095,62	54.044.795,41	54,86	51.000.000,00	-5,63	53.550.000,00	5,00	56.227.500,00	5,00	59.040.000,00	5,00
Despesas Primárias (II)	32.376.649,66	52.698.643,66	62,77	50.198.000,00	-4,75	52.707.900,00	5,00	55.343.295,00	5,00	58.110.509,15	5,00
Result. Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	7.061.468,82	753.750,92	-89,33	173.000,00	-77,05	181.650,00	5,00	190.733,00	5,00	200.215,85	4,97
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.685.408,22	12.876.442,95	10,19	9.642.000,00	-25,12	9.370.369,00	-2,82	9.085.156,00	-3,04	8.799.943,00	-3,14
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.106.531,18	4.509.598,28	9,82	8.142.000,00	80,55	7.870.369,00	-3,34	7.585.156,00	-3,62	7.299.943,00	-3,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.403.346,19	1.494.249,41	-79,82	271.631,00	-81,82	271.631,00	0,00	285.213,00	5,00	299.500,00	5,01
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	44.091.582,55	57.105.344,37	29,52	51.000.000,00	-10,69	51.121.718,38	0,24	51.366.319,90	0,48	51.613.075,25	0,48
Receitas Primárias (I)	43.703.360,85	55.991.383,32	28,12	50.371.000,00	-10,04	50.491.217,18	0,24	50.732.802,41	0,48	50.975.539,25	0,48
Despesa Total	38.674.549,69	56.611.923,19	46,38	51.000.000,00	-9,91	51.121.718,38	0,24	51.366.319,90	0,48	51.613.075,25	0,48
Despesas Primárias (II)	35.878.192,41	55.201.829,23	53,86	50.198.000,00	-9,06	50.317.804,30	0,24	50.558.559,34	0,48	50.800.509,51	0,48
Result. Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)=(I-II)	7.825.168,44	789.554,09	-89,91	173.000,00	-78,09	173.412,89	0,24	174.243,07	0,48	175.029,74	0,45
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.949.188,04	13.488.073,99	4,16	9.642.000,00	-28,51	8.945.459,67	-7,22	8.299.693,73	-7,22	7.692.955,97	-7,31
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.550.653,55	4.723.804,20	3,81	8.142.000,00	72,36	7.513.478,76	-7,72	6.929.377,08	-7,77	6.381.648,16	-7,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.204.019,93	1.565.226,26	-80,92	271.631,00	-82,65	259.313,60	-4,53	260.554,75	0,48	261.824,46	0,49

Fonte: Contabilidade Municipal
 Contabilidade Municipal



MUNICIPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANEJ. 2022
(LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso II)

Página: 2/2

Nota: INDICADORES ECONÔMICOS UTILIZADOS:

1 - Índices de inflação utilizados:

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPCA 2021: 10,06% (Taxa Efetiva)
IPCA 2022: 5,79% (Taxa Efetiva)
IPCA 2023: 4,75% (Taxa Estimada)
IPCA 2024: 4,50% (Taxa Estimada)
IPCA 2025: 4,50% (Taxa Estimada)
IPCA 2026: 4,50% (Taxa Estimada)

Informação das Inflações extraídas do Sítio do Banco Central do Brasil. Histórico de Metas para Inflação no Brasil-Atualização (Julho/2023)

2 - Percentual utilizado nas Previsões 2024 a 2026: 5,00%

3 - Produto Interno Bruto:

PIB Estado de São Paulo no exercício de 2020 divulgado pelo SEADE.
Valor Total: R\$ 2.377.638.979.848,00
(PIB Anual do Estado de São Paulo - <https://pib.seade.gov.br/anual/>)
Taxa Crescimento PIB 1,40%

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.

Gustavo Souza Barros Vieira
RG 43.625.506-6
Prefeito Municipal

Armando Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Finanças
Planejamento e Tributação
CRF 1 SP 219521/G-1

ANEXO STN

LDO – 2024

**DEMONSTRATIVO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO**



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PLANEJ.
2022 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Exercício: 2023

Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 99/2023

Município: SARAPUI				Exercício: 2024		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	1.500.808,70	9,47	1.500.808,70	21,55	1.500.808,70	87,30
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.343.338,61	90,53	5.462.859,11	78,45	218.254,00	12,70
TOTAL	15.844.147,31	100,00	6.963.667,81	100,00	1.719.062,70	100,00

Fonte: Sistema MUNICÍPIO DE SARAPUI, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Nota:

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
RG 43.625.506-6
Prefeito Municipal

Armando Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Finanças
Planejamento e Tributação
CRC 1 SP 219521/O-1

ANEXO STN

LDO – 2024

**DEMONSTRATIVO V
ALIENAÇÃO DE ATIVOS**



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
 COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - PLANEJ. 2022 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Exercício: 2023

Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 99/2023

Município: SARAPUI	Exercício: 2024		
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	102.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	102.700,00
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota: Considerado o Valor de R\$ 102.700,00 de Saldo de Exercício Anterior no cálculo do Saldo Financeiro do Exercício de 2020.

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.



Custavo de Souza Barros Vieira
 RG 43.625.506-6
 Prefeito Municipal



Armando Rodrigues da Silva Filho
 Diretor de Finanças
 Planejamento e Tributação
 CRG 1 SP 219521/O-1

ANEXO STN

LDO – 2024

**DEMONSTRATIVO VI
PROJEÇÃO ATUARIAL - RPPS**



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

EXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022
 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Exercício: 2023

Página: 1/3

Legislação: Projeto de Lei - Lei 99/2023

Município: SARAPUI	Exercício: 2024
---------------------------	------------------------

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Previdenciárias RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Total Despesas Previdenciárias RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00

Recursos RPPS Arrecados em Exercícios Anteriores	2020	2021	2022
---	-------------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

RESOFT

EXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022
 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Exercício: 2023

Página: 2/3

Recursos RPPS Arrecados em Exercícios Anteriores	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

Reserva Orçamentária do RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos p/ o Plano Previdenciário do RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

Bens e Direiros do RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	- 0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Previdenciárias RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

EXO STN - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANEJ. 2022
 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso IV, alínea a)

Página: 3/3

Despesas Previdenciárias - RPPS	2020	2021	2022
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Receitas da Administração - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

Despesas da Administração - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

	2020	2021	2022
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Contabilidade Municipal

Nota: Não existem Fundos Públicos e Programas de natureza Atuarial

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.

Custavo de Souza Barros Vieira
 RG 43.625.506-6
 Prefeito Municipal

Armando Rodrigues da Silva Filho
 Diretor de Finanças
 Planejamento e Tributação
 CRC 1 SP 210521/O-1

ANEXO STN

LDO – 2024

**DEMONSTRATIVO VII
RENÚNCIA DE RECEITA**



RESOFT

MUNICIPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Legislação: Projeto de Lei - Lei 99/2023

Município: SARAPUI

Exercício: 2024

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
		Não há previsão de renúncias de Receitas	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Contabilidade Municipal

Nota: Não há previsão de renúncias de Receitas

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
RG 43.625.506-6
Prefeito Municipal

Armando Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Finanças
Planejamento e Tributação
CRF 1 SP 219521/O-1

ANEXO STN

LDO – 2024

**DEMONSTRATIVO VIII
EXPANSÃO DAS DESPESAS**



MUNICÍPIO DE SARAPUI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

RESOFT

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias
de Caráter Continuado - PLANEJ. 2022 (LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso V)

Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 99/2023

Município: SARAPUI	Exercício: 2024
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

onte: Sistema MUNICÍPIO DE SARAPUI, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Nota: Não há previsão de assunções de novas DOCC.

SARAPUI, 29 de Agosto de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
RG 48.625.506-6

Prefeito Municipal

Armando Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Finanças
Planejamento e Tributação
CRC SP 219521/O-1



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N° 94/2023

Referente ao Projeto de Lei nº 58/2023

Assunto: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A LDO tem a finalidade precípua de orientar a elaboração dos orçamentos fiscais, metas e programas para o próximo exercício. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual – LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no PPA. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, a LDO:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientará a elaboração da LOA;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO está estruturada em duas grandes partes. A primeira abrange o texto da lei que orienta tecnicamente a elaboração da LOA e fixa limites e outras diretrizes para a estimativa da receita, fixação da despesa e para a execução do orçamento, e, a segunda, compreende o anexo relativo às Metas Físicas, que abrangem as prioridades e metas da administração pública para o exercício, espelhadas em programas e ações, o Anexo de Metas Fiscais incluindo os demonstrativos das metas anuais, os resultados Primário e Nominal, a avaliação do cumprimento das metas do ano anterior, o demonstrativo de renúncia de receitas, a dívida pública e a evolução do patrimônio líquido e, o Anexo de Riscos Fiscais.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, as exigências do controle de custos foi reforçada e generalizada. Existem diferentes maneiras de se apurar e controlar os custos de um ente, essas formas de apuração e controle de custos são denominadas métodos de custeio.



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

A LRF, em seu art. 4º, ampliou o conteúdo do texto da LDO, acrescentando assuntos relativos a equilíbrio financeiro, limitação de despesa e normas para controle de custos e avaliação de resultado. Dessa forma, pretende-se evitar e até mesmo eliminar a ocorrência de déficit na gestão fiscal. A LDO passou a dispor sobre critérios para avaliar os resultados da entidade.

Observado o percentual da receita do município de Sarapuí como parâmetro para o repasse do duodécimo da Câmara Municipal, encontra-se de acordo com os parâmetros solicitados. Bem como verificado os percentuais destinados a gastos com Educação, Saúde e Pessoal.

Todos os apontamentos concernentes a ilegalidade foi revisado e relatado em apartado pelo Controle Interno desta Casa de Leis, que após analisado, sugere-se Emenda Substitutiva para que o Projeto se adeque as condições legais conforme dispõe nossa Carta Maior.

Tais apontamentos resumem-se em:

A) Correção do valor de determinação da reserva de contingencia para 1% sobre a Receita Corrente Líquida disposta no artigo 8º do referido projeto com aplicação de percentil de 0,10%;

B) Sobre transposição, remanejamento e transferência, estipula a Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Portanto, como já detalhado pelo Controle Interno desta Casa de Leis, o artigo 9º deve ser emendado vigorarando com a seguinte redação:

Art. 9º. O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, poderá



Câmara Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

E não em 15% como propõe o presente Projeto.

C) Sobre os créditos suplementares dispostos no artigo 21,I, estipule-se por emenda o percentual de 5% conforme praticado nos últimos anos, e não em 10% como veio previsto no referido Projeto;

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência, e quanto a iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, de acordo com os dispositivos pertencentes à Lei Orgânica de Sarapuí.

QUORUM: Maioria Simples.

Importante consignar que, neste parecer, não foram analisados aspectos técnicos contábeis, não sendo os mesmos de responsabilidade desta Diretoria.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 21 de novembro de 2023.

Pamela Priscila de Souza
Diretora de Negócios Jurídicos
OAB/SP 399.529